



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Ronaldo Luiz Senger**, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo, entidade beneficente de assistência Social, inscrita no CNPJ nº. 80.625.411/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant, Bairro Jardim, Município de Modelo/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Srº. Valter Rubens Cesco, brasileiro, casado, de maior, residente e domiciliado na Cidade de Modelo/SC, portador do CIC, sob nº. 1.386.564, CPF nº. 525.755.359-72, resolve celebrar o presente termo.

Tem de comum acordo e com amparo legal no artigo 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei nº. 9.394/96, Lei nº. 8.742/1993, e Decreto Municipal nº. 5113/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Modelo/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão de classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiência ou incapacidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº. 01/2018 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de dezembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO

VALTER RUBENS CESCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF Nº. 042.342.379-73

JEFERSON PERSCH
CPF Nº. 034.734.559-03

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 32.022